

Ofício nº 219/2023

Macaúbas, 25 de abril de 2023.

De: MUNICÍPIO DE MACAÚBAS – Prefeito: Aloísio Miguel Rebonato

Para: BLOG DO ALÉCIO BRANDÃO. Alécio Brandão

Assunto: RETRATAÇÃO/RETIFICAÇÃO, Solicita,

Prezado Senhor,

Tenho a elevada honra de dirigir-me à Vossa Senhoria e na oportunidade solicitar que seja apresentada retratação (impulsionada e proporcional ao agravo) da publicação realizada nesta data, 25/04/2023, em que o Blog do Alécio Brandão publicou que

“Conforme decisão liminar do Tribunal de Contas dos Municípios (TCM), nesta terça-feira, 25, decisão esta publicada no Diário Oficial (VEJA AQUI). a orientação ao município de Macaúbas pelo cancelamento do contrato dos shows da dupla CÉSAR MENOTTI e FABIANO, Banda FULÔ DE MANDACARU e o Cantor CANINANA, segundo decisão, há aí indícios de superfaturamento bem como outras alegações.” (GRIFO NOSSO).



Alegando “superfaturamento” TCM cancela shows de 3 atrações do São João de Macaúbas.

Por Alécio Brandão, Publicado em 25 de abril de 2023 às 10:24h

Conforme decisão liminar do Tribunal de Contas dos Municípios (TCM), nesta terça-feira, 25, decisão esta publicada no Diário Oficial (VEJA AQUI), a orientação ao município de Macaúbas pelo cancelamento do contrato dos shows da dupla CÉSAR MENOTTI e FABIANO, Banda FULÔ DE MANDACARU e o Cantor CANINANA, segundo decisão, há aí indícios de superfaturamento bem como outras alegações.



Ocorre que essa publicação “jornalística” não condiz com o que fora determinado pelo Tribunal de Contas, eis que fora **determinada apenas a suspensão da contratação, até a decisão final a ser proferida pelo Pleno da Corte de Contas.** Não houve nenhum cancelamento, razão pela qual deverá o Blog do Alécio Brandão se retratar da publicação errônea, que traz desinformação, cria-se a tão combatida FAKE NEWS que em nada contribui ao bom jornalismo e só prejudica às pessoas que interessam à verdade propagada pelos veículos de comunicação.

Deste modo, configurada a divulgação de matéria jornalística falsa, necessária a retratação com vistas a extirpar eventual dano extrapatrimonial e coletivo.

Frise-se que o exercício da liberdade de imprensa encontra limites no próprio texto constitucional (art. 5º, V, da CRFB/88), pois ao mesmo tempo em que tutelada a livre atuação jornalística também foi garantida indenização ao lesado, em todas as esferas, pela divulgação de informações precárias e inverídicas, de forma que o blog assuma responsabilidade pelas notícias por ele veiculadas e arque com as consequências de eventual comportamento desidioso.

Assim, faz-se necessário que seja realizada retratação na página principal do Blog do Alécio Brandão.

Ao ensejo, certo de poder contar com o Vosso Préstimo no sentido de corrigir e se retratar da matéria publicada, renovo protesto de elevada estima e distinta consideração.

ALOISIO MIGUEL | Assinado de forma digital por
REBONATO:7844925 | ALOISIO MIGUEL
1753 | REBONATO:78449251753
Dados: 2023.04.25 17:44:51 -03'00'

Aloísio Miguel Rebonato

Prefeito Municipal